



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.503, de 22 de outubro de 2022

Institui o Dia Municipal dos Capoeiristas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal dos Capoeiristas.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal dos Capoeiristas, a ser comemorado, anualmente, em 3 de agosto.

Parágrafo único - Na data comemorativa poderão ser realizados seminários, aulas, palestras e rodas de capoeira promovidos por equipes, associações, grupos e academias que ministram esse esporte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCIO ANTONIO BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.370, de 24/10/2022](#)

LEI 2503/2022
AUTORIA: Ver. Beto Scain

